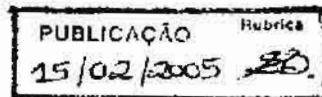




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO Nº 19.875, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 06.549-0/04, -----

DECRETA:

Art. 1º - A aplicação das disposições da Lei nº 6.256, de 25 de março de 2004, que prevê método braille em hotéis e similares para atendimento de deficientes visuais, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Licenciamento de Atividades, a fiscalização da aplicação das disposições da Lei nº 6.256, de 25 de março de 2004.

Art. 3º - Na elaboração de fichas de cadastro, demais serviços e normas, deverão constar todas as informações aplicáveis aos clientes não deficientes visuais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos